



Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

CONTRATO Nº 164/2015.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUE ENTRE SI FAZEM: MUNICÍPIO DE ROSANA E LUZINETE MINHOLI GALANA - ME.

Pelo presente instrumento particular de contrato de fornecimento de produtos, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROSANA**, com sede na Av. José Laurindo, nº 1.540, Rosana - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 67.662.452/0001-00, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. **SANDRA APARECIDA DE SOUZA KASAI**, brasileira, casada, residente e domiciliado no Município de Rosana, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **LUZINETE MINHOLI GALANA - ME**, CNPJ. nº 00.588.641/0001-09, com sede na Rua Fernando de Noronha, 30 – Quadra 87, na cidade de Primavera, Estado de São Paulo, CEP. 19.274-000, neste ato, representada por sua proprietária, a Sra. **Luzinete Minholi Galana**, portadora do CPF 034.661.238-10 e do RG 13.029.903-0/SSP-SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 1.288, de 29/10/2007, Decreto Municipal nº 1370, de 10/07/2008, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, do processo licitatório modalidade **Pregão (Presencial) nº 053/2015** e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto a aquisição de aviamentos e materiais diversos para pintura, com entrega parcelada, para atender a Divisão Municipal de Desenvolvimento Social e o CRAS - Centro de Referência da Assistência Social Encontro dos Rios pelo período que corresponde até 31/12/2015, com exclusiva participação de Microempresa e/ou empresa de Pequeno Porte, conforme Anexo I, ficando a **CONTRATADA** obrigada a fornecer o(s) produto(s) abaixo relacionado(s) com as mesmas características e preços propostos no processo licitatório, modalidade **Pregão (Presencial) nº 053/2015**:

Item	Descrição do produto	Unid.	Qtde total	Valor Unit.	Valor Total
2	Alfinete de cabeça aço niquelado nº 24	Cx.	1	R\$ 6,20	6,20
3	Agulha para crochê nº. 3 (linha) em aço niquelado.	Un.	10	R\$ 1,90	19,00
4	Agulha para crochê (barbante) N-03 em aço niquelado	Un.	15	R\$ 2,60	39,00
5	Agulha para bordar ponto Cruz sem ponta nº 24 em aço niquelado	Un.	30	R\$ 0,40	12,00
6	Agulha para vagonite com ponta, nº22 em aço niquelado	Un.	30	R\$ 0,40	12,00
7	Agulha para vagonite sem ponta nº 24 em aço niquelado	Un.	60	R\$ 0,40	24,00
8	Agulha para bordar fitas nº 18 em aço niquelado.	Un.	60	R\$ 0,60	36,00
10	Agulha para costura nº 14 em aço niquelado	Un.	50	R\$ 1,00	50,00
11	Agulha de Máquina Industrial cabo nº 14 em aço niquelado	Un.	10	R\$ 0,80	8,00
14	Barbante 100% algodão numero 6 (6 fios) - cone com aproximadamente 700m(podendo variar), pesando aproximadamente 650 g cada. Ref: Bacana ou similar. Cores: verde(05), verde bandeira(05), vermelho(10), amarelo ouro(10), amarelo(10), pink(10), goiaba(05), cinza claro(05), azul claro(10), azul celeste(10), branco(05), preto(10),marrom(10), mesclados varias cores (30)	Cone	135	R\$ 12,00	1.620,00



PUBL. EM 18/09/15



Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

15	Barbante 100% algodão numero 6 (6 fios) – cone com aproximadamente 700m (podendo variar), pesando aproximadamente 650g cada. Mesclado vermelho (02), mesclado goiaba (02), mesclado azul (02), mesclado verde (04), mesclado amarelo (02), mesclado Pink (02), mesclado rosa (02), mesclado laranja (02), mesclado roxo (02), mesclado marrom (10).	cones	30	R\$ 13,90	417,00
16	Bilho para fralda vidro com aproximadamente 37 ml	Un.	6	R\$ 4,60	27,60
17	Bordado Inglês, 100% algodão, com 05 (cinco)cm de largura, cor: branco, peça com 13,70 mts.	Peça	105	R\$ 19,50	2.047,50
19	Creme (próprio para Biscuit), aproximadamente 500ml	Un.	2	R\$ 13,80	27,60
22	Êtamine 100% algodão medindo aproximadamente 1,40 de largura	M	5	R\$ 16,80	84,00
23	Estruzoura para biscuit (formato seringa)	Un.	1	R\$ 25,20	25,20
24	Fio de Overloque – cor branca 100% de Poliéster, peso 60g	cones	20	R\$ 3,40	68,00
25	Fio para tricô em tear, rendado, aveludado, peso aproximado: 100 gramas, composição: 100% Poliéster, nas cores: Branco (10 un.), Rosa chá (05un.), Preto (10 un.), Marrom (05 un.).	Unid	30	R\$ 11,30	339,00
26	Fita de Cetim face simples Nº 0 - 100% poliéster, acondicionada em embalagem apropriada, rolo com 100 metros, nas cores: amarelo bebê - verde bebê – rosa bebê – azul bebê – verde oliva – branco – marrom - laranja.	Rolo	36	R\$ 15,90	572,40
27	Fita de Cetim face simples Nº 1 - 100% poliéster, acondicionada em embalagem apropriada, rolo com 100 metros, nas cores: verde bebê (02) – rosa bebê(02) – azul bebê(02) – verde oliva (02)– branco(02) – lilás (02)– amarelo(02) – azul cobalto(02) – azul turquesa (02)– azul claro(02) – caramelo (02)– ferrugem(02) – rosa(02) – verde claro (02)– verde escuro (02)– vermelho(02) – preto (02) –vinho(02).	Rolo	36	R\$ 15,90	572,40
28	Fita nº. 0 Rolo com 100 m – cores: Amarelo Ouro, Vinho, Salmão, Rosa Chá, Azul Celeste, Verde Oliva, Vermelho Fogo, Goiaba, Pink, Lilás.	Rolo	20	R\$ 15,90	318,00
29	Fita nº. 1; Rolo com 100 m – cores: Amarelo Ouro (02 un.), Vinho (02 un.), Cerâmica (02 un.), Abóbora (02 un.), Salmão (02 un.), Rosa Chá (02 un.), Rosa Escuro (02 un.), Azul Royal (02 un.), Azul Celeste (02 un.), Azul Turquesa (02 un.), Azul Marinho (02 un.), Azul Caribe (02 un.), Verde Bandeira (02 un.), Verde Pinheiro (02 un.), Verde Pistache (02 un.), Vermelho Fogo (02 un.), Vermelho Escarlata (02 un.), Magenta (02 un.), Goiaba (02 un.), Roxo (02 un.), Preto (02 un.), Laranja Claro (02 un.), Laranja Escuro (02 un.), Violeta (02 un.), Púrpura (02 un.), Pink (02 un.), Lilás (02 un.), Caramelo (02 un.), Verde Oliva (02 un.)	Rolo	40	R\$ 15,90	636,00
31	Linha Novelo com 1000 m – cores: Vermelho, Vinho, Cerâmica, Amarelo Ouro, Verde Limão, Mesclado Forte (01 novelos de cada cor)	Novelo	12	R\$ 10,80	129,60
32	Linha de costura reta na cor vermelha (04), azul escuro(02), preto(04), branca(50)	cones	60	R\$ 3,00	180,00
33	Linha meada 100% algodão, acondicionada em embalagem apropriada com 8 mts nas cores: amarelo ouro(10), amarelo claro(10), laranja claro(10), laranja escuro(10), verde claro(10), verde escuro(10), verde abacate(10), azul claro(10), azul marinho(10), azul celeste(10), pink(10), rosa claro(05), rosa escuro(05), vermelho claro(10), vermelho escuro(10), marrom claro(10), marrom escuro(10), rosa bebe(10), rosa escuro(10), goiaba(10), amarelo mesclado(05), laranja mesclado(05), verde mesclado(05), azul mesclado(05), rosa mesclado(05), lilás mesclado(05), e vermelho mesclado(10).	Un. Meada	230	R\$ 1,50	345,00
34	Linha de meada para bordar, nas cores: verde claro, verde escuro, amarelo claro, amarelo escuro, azul claro, azul escuro, rosa, lilás, marrom, vermelho, roxo (04 meadas de cada cor), medindo 8m.	unid	20	R\$ 1,50	30,00



[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.462/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

35	Molde vazado variados - medindo aproximadamente 17x42 cm(08), 17x21cm (07), 10x10cm (08), 8,4x28,6 cm(07)	unid	30	R\$ 6,90	207,00
36	Olho movel sem pestana para biscuit medindo aproximadamente 3 mm	Un.	35	R\$ 2,90	101,50
37	Olho movel sem pestana para biscuit medindo aproximadamente 4 mm	Un.	35	R\$ 2,90	101,50
38	Olho movel sem pestana para biscuit medindo aproximadamente 5 mm	Un.	30	R\$ 2,90	87,00
39	Papel ceda cores variadas medindo aproximadamente 48x70cm	folhas	20	R\$ 0,18	3,60
40	Papel termocolante, medindo aproximadamente 45cm de largura.	M	50	R\$ 7,42	371,00
41	Passa-fita, largura 1.80cm, 100% algodão, na cor branco, peça com 13,70mts.	Peça	100	R\$ 21,80	2.180,00
42	Pic para cortar linha, aço inoxidável, cabo em plástico	Un.	10	R\$ 6,30	63,00
43	Pincel Chato, cabo amarelo, apresentação cabo longo, cerdas na cor branco, nº 00(zero).	Un.	5	R\$ 3,20	16,00
44	Pincel Chato, cabo amarelo, apresentação cabo longo, cerdas na cor branco, nº 02.	Un.	10	R\$ 2,80	28,00
45	Pincel Chato, cabo amarelo, apresentação cabo longo, cerdas na cor branco, nº 06.	Un.	10	R\$ 3,35	33,50
46	Pincel Chato, cabo amarelo, apresentação cabo longo, cerdas na cor branco, nº 08.	Un.	10	R\$ 3,50	35,00
47	Pincel Chato, cabo amarelo, apresentação cabo longo, cerdas na cor branco, nº 10.	Un.	10	R\$ 3,80	38,00
48	Pincel Chato, cabo amarelo, apresentação cabo longo, cerdas na cor branco, nº 12.	Un.	10	R\$ 4,00	40,00
49	Pincel Chato, cabo amarelo, apresentação cabo longo, cerdas na cor branco, nº 20.	Un.	10	R\$ 8,20	82,00
51	Pincel Chanfrado, apresentação cabo longo, nº 12	Un.	10	R\$ 9,65	96,50
53	Pincel Chato, nº 14; Cabo: longo, cor: amarelo, Cerdas: crina de cavalo, macio - cor bege; Filamento: sintético bege; Formato: chato; Virola: alumínio.	Un.	5	R\$ 4,00	20,00
56	Pincel Chato, nº 22; Cabo: longo, cor: amarelo, Cerdas: crina de cavalo, macio - cor bege; Filamento: sintético bege; Formato: chato; Virola: alumínio.	Un.	1	R\$ 7,00	7,00
58	Pincel Chato, nº 20; Cabo: longo, cor: amarelo, Cerdas: crina de cavalo, macio - cor bege; Filamento: sintético bege; Formato: chato; Virola: alumínio.	Un.	2	R\$ 7,50	15,00
61	Pincel Broxa, apresentação cabo curto, nº 00 (zero)	Un.	10	R\$ 4,50	45,00
62	Régua plástica, medindo 60cm	Un.	4	R\$ 6,90	27,60
65	Tecido patchwork estampas sortidas 100% algodão, material de pano para costura artesanato 45 cm x 50 cm	peças	30	R\$ 4,50	135,00
66	tecido patchwork (48cmx28cm) LISO-tecido 100% algodão - fio 40.. cores- Vermelho vivo, Amarelo ouro, Verde claro, verde escuro, Lilas escuro, Azul claro, Azul Roal, mostarda, Rosa.(cada cor 2 metros)	M	18	R\$ 21,60	388,80
67	Tecido para guardanapo 100% algodão, medindo aproximadamente 1,50m de largura, cor branca.	M	190	R\$ 19,50	3.705,00
68	Tecido Vagonite, para bordar, 100% algodão, medindo 1,40m de largura, cor branco	M	45	R\$ 21,70	976,50
71	Tesoura cegonha; tamanho aproximado de 9 cm; cor: prata ou dourado; material aço em inox; para acabamento de bordados, artesanato, patchwork costuras em geral.	Un.	15	R\$ 14,90	223,50



3

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

72	Tinta para Tecido, em embalagem no mínimo de 37 ml, à base de resina acrílica, nas cores: amarelo limão(20unidades), amarelo ouro(28), amarelo Bebe (20), Amarelo canário (20),Amarelo pele (20), azul cobalto (26), azul marinho (26), azul mar (22), Azul bebe (20), Azul Celeste (20), Azul Caribe(20), Azul ultramar (20), Azul turqueza (20), branco (42), Branco metálico(02), caramelo(20), cerâmica (22), incolor/clareador(05), cenoura (20), camursa (10), cinza lunar (20), Diluente (05), fuchsia (20),goiaba (06), goiaba queimada (10), laranja(20), lilás bebe (20), magenta (24), marrom(09), marfim (20), ocre ouro (20), preto(26), púrpura(24), Pink (20), rosa bebe (20), rosa ciclone (20), rosa chá (24), salmão (04), salmão bebe (20), siena natural (23),sépia (22), terra queimada(10),tangerina (20), verde bandeira(05), verde musgo (20), verde oliva (30), verde pinheiro(20), verde pântano (10), verde pistache(20), vermelho bebe(20), verde abacate(20), verde maçã (20)vermelho vivo(20),vermelho queimado (20),vermelho carmim (20),vermelho fogo (20),vermelho tomate (20), vermelho escarlate (24), violeta (20),violeta (24), vinho (23).	Un.	1.141	R\$ 2,00	2.282,00
73	Toalha de Mão 100% algodão medindo aproximadamente 35x45 cm, nas cores: amarelo bebê (50 un.), branco (100 un.), bege (50 un.).	Un.	200	R\$ 3,90	780,00
TOTAL GERAL – R\$					19.734,50

DO FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA

O fornecimento do(s) produto(s) será realizado **de forma parcelada**, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital e deverão ser fornecidos na medida da(s) necessidade(s) do(s) respectivo(s) setor(es), para o período que corresponde **até 31/12/2015**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **entrega deverá ser agendada** através do telefone nº (18) 3288-1142 e o recebimento será realizado pelo **Almoxarifado Central**, sito na Rua Narciso Fecchio, nº 2212, Distrito Industrial – Rosana – SP, nas quantidades determinadas, conforme as necessidades e solicitação do respectivo(s) setor(es), que expedirá o **Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s)**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s), se atendidas as determinações deste edital e seus anexos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (**Anexo I**), determinando sua substituição;
- determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.





Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n° 1640 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

PARÁGRAFO QUARTO

As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

PARÁGRAFO QUINTO

As requisições feitas pelo setor responsável deverão ser atendidas no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar da data da solicitação à **CONTRATADA**.

DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do(s) produto(s) constante(s) do(s) **Item (ns): 2 a 8, 10, 11, 14 a 17, 19, 22 a 29, 31 a 49, 51, 53, 56, 58, 61, 62, 65 a 68 e 71 a 73**, totalizando o valor de **R\$ 19.734,50 (dezenove mil setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)**, declinando, conforme o disposto no Artigo 55, Inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, a categoria econômica e indicando a classificação funcional programática pertinente ao crédito pelo qual ocorrerá à despesa, da forma seguinte, referente ao **exercício de 2015: Manutenção dos Serviços da Assistência Social – Func. Prog.: 0824400192037 339030 (2140) e (2802); Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS - Func. Prog.: 0824400192048 339030 (2225) e (2226)**.

PARÁGRAFO ÚNICO

O preço constante da **CLÁUSULA TERCEIRA** inclui todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, impostos Municipais, Estaduais e Federais, fretes que sempre correrão por conta da **CONTRATADA**, sem mais nenhum acréscimo a qualquer título, não obrigando em nada a **CONTRATANTE**.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA

A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento em **até 30 (trinta) dias** contados da entrega dos produtos, bem como da apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) - **NF(s)** devidamente atestada(s) pelo setor, **mediante depósito em conta corrente vinculado ao CNPJ da Contratada**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Havendo erro na Nota Fiscal - **NF** ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Rosana.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Quando constada qualquer irregularidade na nota fiscal ou equivalente, será solicitado a Contratada carta de correção, caso não seja cabível, a Nota Fiscal será devolvida a empresa Contratada para substituição, sendo a contagem para o prazo de pagamento reiniciada após a





Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.462/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

apresentação de nova Nota Fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação interna de pendências ou irregularidades quanto aos produtos, não será iniciada a contagem do prazo para pagamento.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA QUINTA

O preço é fixo e irredutível, garantindo-se, todavia, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEXTA

Convencionam-se as partes contratantes que a vigência do presente contrato será pelo período de **até 31/12/2015**, vigorando o presente instrumento no período de **17/09/2015 a 31/12/2015**.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, a qualquer momento, bastando para tanto simples comunicação por escrito.

CLÁUSULA OITAVA

Caso a **CONTRATANTE** não rescinda unilateralmente o presente contrato antes, poderá rescindí-lo independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial:

- sem justificativa plausível, a juízo da **CONTRATADA**, deixa de efetivar a entrega dos produtos, objeto deste contrato, nos prazos, preços e locais estabelecidos;
- atingir **10% (dez por cento)** do valor deste contrato em multas;
- não obedecer às especificações da **CONTRATANTE**;
- transferir no todo ou em parte o presente contrato;
- em caso de falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento do presente contrato por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA

No caso de rescisão amigável, fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de exigir a continuidade do contrato durante o período de 10 (dez) dias.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA

A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:

1) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

2) O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da



6

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 07.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de **1% (um por cento), ao dia**, até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item abaixo.

3) Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a seguinte penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 1 - ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;
- 2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 4 - fizer declaração falsa;
- 5 - cometer fraude fiscal;
- 6 - falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

PARÁGRAFO QUARTO

A Prefeitura Municipal de Rosana/SP poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** respondendo a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A **CONTRATADA** compromete-se a manter, durante a execução do contrato, as condições e qualificações exigidas na licitação que deu origem a presente contratação.



7



Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n.º 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

PARÁGRAFO ÚNICO

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Faz parte deste contrato, naquilo em que não colidir com as cláusulas deste instrumento, o Edital e os Anexos do **Pregão (Presencial) nº 053/2015**, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Todos os pronunciamentos entre as partes deverão ser feitos e formalizados por escrito, sem o que não tem validade devendo obrigatoriamente constar como referência o número da presente contratação.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de Rosana – SP, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios do presente instrumento e seu objeto.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rosana, 16 de setembro de 2015.

MUNICÍPIO DE ROSANA

Sandra Aparecida de Souza Kasai
Prefeita Municipal
Contratante

LUZINETE MINHOLI GALANA – ME

Luzinete Minholi Galana
Proprietária
CPF 034.661.238-10
RG 13.029.903-0/SSP-SP
Contratada

Testemunhas:

Nome: Hildebrando Silva de Almeida

Nome: Maria-Auxiliadora Reis de Castro

